



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 00021/2013

05/07/2013

Consolida a competência territorial da Seção Judiciária de Pernambuco e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o quantitativo de feitos distribuídos nas Subseções Judiciárias de Pernambuco com base na demanda processual e na densidade populacional;

CONSIDERANDO a disparidade entre as Subseções de Serra Talhada, de Arcoverde e de Salgueiro, em relação à jurisdição territorial;

CONSIDERANDO a conseqüente diferença quanto ao número de processos distribuídos e à população atendida pelas Varas Federais das Subseções em comento;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na jurisdição da Subseção Judiciária de Arcoverde os municípios de Igaraci, Ingazeira e Tuparetama.

Art. 2º Incluir na jurisdição da Subseção Judiciária de Salgueiro os municípios de Itacuruba e São José do Belmonte.

Art. 3º Consolidar a competência territorial das subseções judiciárias que compõem a Seção Judiciária de Pernambuco de acordo com o indicado no Anexo I da presente Resolução.

Art. 4º Não haverá redistribuição dos processos em tramitação nas Subseções Judiciárias.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor conforme disposição do art. 10 da Resolução nº 20, de 26 de junho de 2013, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Wildo Lacerda Dantas', written in a cursive style.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE

ANEXO I

COMPETÊNCIA TERRITORIAL DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS QUE COMPOÊM A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

I – Subseção Judiciária de Arcoverde: Alagoinha, **Arcoverde**, Buíque, Ibimirim, Iguaraci, Inajá, Ingazeira, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga, Tuparetama e Venturosa;

II – Subseção Judiciária de Cabo de Santo Agostinho: Amaraji, **Cabo de Santo Agostinho**, Cortês, Escada, Ipojuca, Primavera, Rio Formoso e Sirinhaém;

III – Subseção Judiciária de Caruaru: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerras, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, **Caruaru**, Casinhas, Cumaru, Cupira, Frei Miguelinho, Jataúba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.;

IV – Subseção Judiciária de Garanhuns: Angelim, Águas Belas, Brejão, Bom Conselho, Caetés, Capoeiras, Canhotinho, Correntes, Calçado, **Garanhuns**, Iati, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Lagoa do Ouro, Palmerina, Paranatama, Quipapá, São João, São Bento do Una, Saloá e Terezinha.;

V – Subseção Judiciária de Goiana: Aliança, Camutanga, Condado, Ferreiros, **Goiana**, Itaquitinga, Itambé, Macaparana, São Vicente Ferrer, Vicência e Timbaúba;

VI – Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes: **Jaboatão dos Guararapes**;

VII – Subseção Judiciária de Ouricuri: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, **Ouricuri**, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade;

VIII – Subseção Judiciária de Palmares: Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, **Palmares**, Ribeirão, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Tamandaré e Xexéu;

IX – Subseção Judiciária de Petrolina: Afrânio, Dormentes, Lagoa Grande, **Petrolina** e Santa Maria da Boa Vista;

X – Subseção Judiciária de Recife: Abreu e Lima, Araçoiaba, Bom Jardim, Buenos Aires, Camaragibe, Carpina, Chã de Alegria, Chã Grande, Feira Nova, Fernando de Noronha, Glória de Goitá, Gravatá, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Orobó, Paudalho, Paulista, Pombos, **Recife**, Salgadinho, São Lourenço da Mata, Tracunhaém e Vitória de Santo Antão;

XI – Subseção Judiciária de Salgueiro: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Cabrobó, Cedro, Mirandiba, Itacuruba, Orocó, Parnamirim, **Salgueiro**, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante;

XII – Subseção Judiciária de Serra Talhada: Afogados da Ingazeira, Betânia, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Custódia, Flores, Floresta, Itapetim, Jatobá, Petrolândia, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, **Serra Talhada**, Solidão, Tabira e Triunfo.